



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/05/05

ACTA N.º 10/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Beneficiação do C.M. 1015 do Bairro do Eiró ao cruzamento da estrada de Vila Boa – aquisição de terrenos;-----

6.2 – Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo – Construção de balneários/sanitários e arranjos exteriores;-----

6.3 – Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo – Trabalhos a mais;--

6.4 – Centro Rural de Inovação Educativa – Rio de Fornos – Trabalhos a mais.-----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Carolina Gomes – Espinhoso – constituição de propriedade horizontal;-----

7.2 – António Anibal Martins – Constituição de propriedade horizontal.-----

8 – Apoios:-----

8.1 – Junta de Freguesia de Rebordelo;-----

8.2 – Junta de Freguesia de Edrosa;-----

8.3 – Junta de Freguesia de Agrochão;-----

8.4 – Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo.-----

9 – Candidatura ao programa P.E.O.E. na medida iniciativas locais de emprego – I.L.E.:-----



9.1 - Jaime Mário Anes – Vila Boa de Ousilhão;-----

9.2 – Júlia da Graça Silva Afonso Alves – Espinhoso.-----

10 – Regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia.-----

**11 – Prolongamento de horário de funcionamento – Silvia Maria Fernandes Martins –
“Snack-bar Game” – Rebordelo.-----**

**12 – Pedido de apoio social à habitação – Esperança Conceição Fontes – Nuzedo de
Baixo.-----**

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar que aquando da realização da feira da Moimenta, tinha sido questionado por algumas pessoas no sentido de saberem se ali existia algum restaurante. Deviam pensar em arranjar um local, onde essa informação e outras, pudessem ser fornecidas a quem nos visita.-----

O Senhor Presidente esclareceu que essa informação já se encontra disponível no posto de Turismo.-----

Continuou a usar da palavra este Senhor Vereador para declarar que na eventualidade de o posto de turismo se encontrar encerrado, devia existir um placard onde essa informação fosse difundida.-----

O Senhor Vereador Roberto Afonso, informou que o posto de turismo se encontra em funcionamento aos sábados e domingos, encerrando às dezanove horas e trinta minutos, no qual existe um quiosque multimédia, embora propriedade da CORANE, onde se encontra disponível toda a informação a nível da Terra Fria.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, por não ter estado presente na respectiva reunião.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de quatro de Maio, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	€2.021.756,97;
Em dotações Não Orçamentais.....	€478.491,87.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1015 DO BAIRO DO EIRÓ AO CRUZAMENTO DA ESTRADA DE VILA BOA – AQUISIÇÃO DE TERRENOS.-----

O Senhor Presidente solicitou autorização para retirar da ordem do dia, este assunto, e ser presente à próxima reunião, uma vez que tinha solicitado à Divisão de Obras e Equipamento, informação acerca de todos os terrenos a expropriar, nesta empreitada.-----

Deliberado, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia.-----



6.2 – ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA MERCADOS E FEIRAS EM REBORDELO – CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS/SANITÁRIOS E ARRANJOS EXTERIORES.-----

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à construção de balneários/sanitários e arranjos exteriores na empreitada de “Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo”.-----

O Senhor Presidente esclareceu os Senhores Vereadores, que este assunto já tinha sido presente à reunião anterior, mas os técnicos, detectaram a necessidade de proceder ao arranjo da zona envolvente e para obstar à abertura de dois procedimentos, tinham reformulado o processo, pelo que propõe a revogação da deliberação anterior e sujeitar o assunto em causa a deliberação.-----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação assumida anteriormente, sobre este assunto, e aprovar nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à obra de “Construção de balneários/sanitários e arranjos exteriores”, na empreitada de “Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo”, bem como abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto- Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.-----

6.3 – ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA MERCADOS E FEIRAS EM REBORDELO – TRABALHOS A MAIS.-----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Adaptação do Espaço para Mercados e Feiras em Rebordelo” onde propõe a aprovação de trabalhos a mais, no montante de trinta mil quatrocentos e vinte quatro euros (30.424,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os trabalhos a mais, referentes à empreitada de “Adaptação do Espaço para Mercados e Feiras em Rebordelo”, no valor de trinta mil quatrocentos e vinte quatro euros (30.424,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

6.4 – CENTRO RURAL DE INOVAÇÃO EDUCATIVA – RIO DE FORNOS – TRABALHOS A MAIS.-----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada do “Centro Rural e Inovação Educativa” onde propõe a aprovação de trabalhos a mais, no valor de oito mil e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos (8.098,38 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os trabalhos a mais, referentes à empreitada de “Construção do Centro Rural de Inovação Educativa” do montante de oito mil e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos (8.098,38 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

7 – OBRAS PARTICULARES:-----

7.1 – CAROLINA GOMES – ESPINHOSO – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL.-----

Foi presente um requerimento subscrito por Carolina Júlia Quintela Gomes, residente na povoação de Espinhoso, que requer na qualidade de proprietária, certidão para constituição em regime de propriedade horizontal, do prédio urbano, sito em Espinhoso, ao qual foi atribuído o alvará de licença de construção n.º 30/2004, com data de 14 de Abril.-----

O pedido em causa vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam



distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”. Da análise das plantas presentes verifica-se o cumprimento do disposto no artigo 1415º do código civil;-----

2 – Em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 17.º, capítulo III do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, o requerente deve fazer acompanhar o pedido de “Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas – cada fracção autónoma deve discriminar o andar, o destino da fracção, a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraço se houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio”. A requerente procedeu à apresentação do mesmo devidamente corrigido;

3 – Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.-----

Deliberado, por unanimidade, e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa, satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previsto no art.º 1415.º, do Código Civil.-----

7.2 – ANTÓNIO ANIBAL MARTINS – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL.-----

Foi presente um requerimento subscrito por António Anibal Martins, residente na Rua de São Francisco, n.º 29 em Vinhais, que requer na qualidade de proprietário, certidão para constituição em regime de propriedade horizontal, do prédio urbano, sito na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, ao qual foi atribuído o alvará de licença de construção n.º 57/2005, concedido em 13 de Setembro.-----

O pedido em causa vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”. Da análise das plantas presentes verifica-se o cumprimento do disposto no artigo 1415º do código civil;-----

2 – Em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 17.º, capítulo III do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, o requerente deve fazer acompanhar o pedido de “Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas – cada fracção autónoma deve discriminar o andar, o destino da fracção, a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraço se houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio”. O requerente procedeu à apresentação do mesmo devidamente corrigido;--

3 – Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa, satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previsto no art.º 1415.º, do Código Civil.-----

Foi ainda presente um outro requerimento subscrito por António Anibal Martins, residente na Rua de São Francisco, n.º 29 em Vinhais, que requer na qualidade de proprietário, certidão para constituição em regime de propriedade horizontal, do prédio urbano, sito na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, ao qual foi atribuído o alvará de licença de construção n.º 97/2004, concedido em 7 de Dezembro.-----

O pedido em causa vinha acompanhado de parecer subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins, do teor seguinte:-----

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1 – O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam



distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”. Da análise das plantas presentes verifica-se o cumprimento do disposto no artigo 1415º do código civil;

2 – Em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 17.º, capítulo III do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, o requerente deve fazer acompanhar o pedido de “Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas – cada fracção autónoma deve discriminar o andar, o destino da fracção, a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraço se houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio”. O requerente procedeu à apresentação do mesmo devidamente corrigido;--

3 – Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa, satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previsto no art.º 1415.º, do Código Civil.-----

8 – APOIOS:-----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO.-----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro, do montante de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), com vista à aquisição de uma moradia, a fim de ser demolida, para alargamento do arruamento no Bairro do Eiró, em Rebordelo.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável subscrito pelo Senhor Vereador Salvador Marques.-----

Após discussão e ponderação deste assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro, no montante de quatro mil e quinhentos euros, a ser transferido em duas tranches, a primeira no valor de

dois mil euros (2.000,00 €) e a segunda de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), no final da demolição e limpeza do local, anexando ao processo a fotografia do local.-----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDROSA.-----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Edrosa, apoio monetário no valor de três mil euros (3.000,00 €) a fim de ajudar a pagar as despesas originadas com obras levadas a efeito na igreja de Melhê.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio no valor de três mil euros (3.000,00 €), com vista ao pagamento de despesas com as obras na igreja de Melhe.-----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE AGROCHÃO.-----

Informou por escrito a Junta de Freguesia de Agrochão, que tinha levado a efeito a construção de três poços para reserva de água para combate a incêndios e por dificuldade de tesouraria não lhes é possível efectuar o pagamento das despesas na totalidade, pelo que solicita um apoio monetário no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €).-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €).-----



8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO.-----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo onde solicita um apoio monetário no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), com vista ao pagamento de despesas com diversas obras que a Junta de Freguesia se propõe a levar a efeito, entre elas a construção de um depósito para água e requalificação do tanque público, para reserva de água e lavadouros públicos.-----

Após discussão e ponderação deste assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), a ser transferido em três tranches, cinco mil euros (5.000,00 €), de imediato, aquando da realização de cinquenta por cento das obras, sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €) e os restantes sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €) com a conclusão das obras.-----

9 – CANDIDATURA AO PROGRAMA P.E.O.E. NA MEDIDA INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO – I.L.E:-----

9.1 – JAIME MÁRIO ANES - VILA BOA DE OUSILHÃO.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Jaime Mário Anes, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Outras Obras Especializadas da construção”, CAE 45250, com sede na povoação e freguesia de Vila Boa de Ousilhão, deste concelho.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

9.2 – JÚLIA DA GRAÇA SILVA AFONSO ALVES – ESPINHOSO.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do D.L. n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Júlia da Graça Silva Afonso Alves, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Comércio a Retalho em Supermercados e Hipermercados”, CAE 52111, com sede na Rua de S. Jorge, povoação de Espinhoso, freguesia de Candedo, deste concelho.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

10 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA.-----

Foi presente a proposta de regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia, para o concelho de Vinhais, enviado por fotocópia aos Senhores Vereadores.-----

Após discussão de alguns artigos, o Senhor Presidente opinou que seria conveniente, que esta proposta fosse devidamente analisada, pelo que propôs que a mesma fosse presente à próxima reunião de Câmara para deliberação tendo recebido o aval de todos os Senhores Vereadores.-----

Tomado conhecimento.-----

11 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – SILVIA MARIA FERNANDES MARTINS – “SNACK-BAR GAME “ – REBORDELO.-----

Solicitou, por escrito, Silvia Maria Fernandes Martins, prolongamento de horário, até às quatro horas para o seu estabelecimento designado por “Snack-bar Game”, sito na povoação de Rebordelo, para o ano de dois mil e seis.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da Junta de Freguesia de Rebordelo.--



Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade, conceder o prolongamento de horário até às quatro horas, ao longo do ano de dois mil e seis, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente.-----

12 – PEDIDO DE APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO – ESPERANÇA CONCEIÇÃO FONTES – NUZEDO DE BAIXO.-----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Esperança Conceição Fontes, natural de Vale das Fontes e residente em Nuzedo de Baixo, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pela requerente, duas filhas e seis netos com idades compreendidas entre os 4 anos e os 15 anos, auferindo um rendimento mensal per capita de 7.75€-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação inferior a 75€ pelo que, beneficia de 100% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 3.000€-----

Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 3.000€”-----

Tendo em atenção as condições económicas precárias com que se debate a Senhora Esperança Conceição Fontes, e as condições em que a habitação se encontra, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um subsídio, no valor de três mil euros (3.000,00 €), para recuperação do imóvel.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Zona histórica – Aquisição de imóvel.-----

2 – Consumo de água – Manuel Carlos Patrício – Nuzedo de Baixo.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – ZONA HISTÓRICA – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.-----

Foi presente um contrato celebrado entre a Câmara Municipal e Renato dos Santos Cordeiro, do teor seguinte:-----

“Primeiro Contraente:-----

“**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS**, contribuinte nº 501156003 com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, divorciado, advogado, residente em Vinhais; e-----

Segundo Contraente:-----

Renato dos Santos Cordeiro, contribuinte nº162542127, residente na Travessa da Carambola, 1 – Linda-a-Pastora – Queijas.-----

Entre os contraentes acima identificados é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLAÚSULA 1

O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de um imóvel urbano sito no Centro Histórico de Vinhais, que confronta de poente e sul com a rua pública, norte com Herdeiros



de Manuel Terroso e nascente com Abel Rodrigues, cuja inscrição na matriz se desconhece, com a área aproximada de 50 m2;-----

CLAÚSULA 2

Pelo presente contrato o segundo contraente promete vender e autoriza a que o primeiro adquira o imóvel referido, podendo demoli-lo ou utilizá-lo como entender;-----

CLAÚSULA 3

Como contrapartida o segundo contraente recebe a quantia de 500 € que serão pagos através de cheque, para o domicílio referido, no prazo máximo de 3 meses;-----

CLAÚSULA 4

O segundo contraente compromete-se a fornecer o número de matriz e a assinar todos os documentos necessários para a assinatura da escritura, caso seja necessária, sendo as despesas neste caso por conta do primeiro contraente;-----

CLAÚSULA 5

O primeiro contraente pode utilizar imediatamente os terrenos em causa e reconhece que com a liquidação do montante supra nada mais tem a receber e considera-se completamente ressarcida;-----

CLAÚSULA 6

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar”.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente contrato.-----

2 – CONSUMO DE ÁGUA – MANUEL CARLOS PATRÍCIO – NUZEDO DE BAIXO.-----

Foi presente uma exposição subscrita por Manuel Carlos Patrício, onde informa que possui uma habitação na povoação de Nuzedo de Baixo, a qual se encontra encerrada , e no passado mês de Novembro, tinha apresentado um consumo de água exagerado duzentos e quarenta e nove metros cúbicos (249 m³).-----

Tinha mandado analisar a situação e verificaram a existência de uma fuga de água a seguir ao contador, a qual foi de imediato reparada.-----

Assim, e tendo em atenção que a casa não se encontra habitada, solicita a maior compreensão, de modo a minorar, os danos sofridos.-----

Esta exposição vinha acompanhada de uma informação do leitor cobrador que confirma o exposto e de uma outra subscrita pelo Senhor Vereador Salvador Marques que também confirma a existência da fuga de água que já foi reparada e que a casa se encontra desabitada.-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que este consumo não teve influência nos custos da água, e não prejudicou vizinhos já que aconteceu no período do final do Outono, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, restituir ao Senhor Manuel Carlos Patrício, duzentos e dez euros (210,00 €), correspondente a cinquenta por cento dos custos suportados com o fornecimento da água em causa, chamando-o no entanto à atenção, para futuramente manter a torneira de passagem fechada.-----



E eu, _____ chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
em regime de substituição, a redigi e assino.-----
